

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Av. Fernando Ferrari s/n – Campus Universitário – Goiabeiras 29060-900 - Vitória - ES – Tel.: (0**27) 3335-2602 Fax 3335-2756

PLANO DE CURSO

1 IDENTIFICAÇÃO

Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS Ano/semestre: 2003/2
Disciplina: CON00987 Contabilidade Imobiliária Carga horária: 60h/a

Créditos: 60 Pré-requisito: CON03751

Prof^a: **Luzia Zorzal** e-mail:l.zorzal@terra.com.br Período: 9º

2 OBJETIVOS

Adquirir fundamentação básica da Contabilidade Imobiliária;

- Conhecer as peculiaridades inerentes ao setor de construção civil;
- Aplicar aspectos tributários inerentes às atividades imobiliárias;
- Aplicar princípios e técnicas da contabilidade como instrumento para planejamento e controle gerencial de empresas do setor.

3 EMENTA

Princípios Fundamentais de Contabilidade: Revisão. Regimes de Construção. Incorporação imobiliária. Obra por empreitada. Obra por administração. Plano de Contas. Escrituração de operações típicas e elaboração das Demonstrações Contábeis. Aspectos tributários inerentes às atividades imobiliárias.

4 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1 - INTRODUÇÃO

- ✓ Importância econômica e social do mercado de construção civil
- ✓ A atividade Imobiliária:
- ✓ Legislação específica e contribuintes.

2 - REGIMES DE CONSTRUÇÃO

- ✓ Obra por Empreitada;
- ✓ Incorporação Imobiliária;
- ✓ Obra por Administração.

3 - OBRA POR EMPREITADA

- ✓ Apuração de resultado de contratos de longo prazo;
- ✓ Construção em curto prazo;
- ✓ Contratos com Entidades Governamentais: Aspectos tributários.

4 – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

- ✓ Unidade Imobiliária:
- ✓ Formação e apropriação dos custos;
- ✓ Controle do estoque de imóveis;
- ✓ Plano de Contas.

5 - VENDAS DE IMÓVEIS

- ✓ Efetivação ou realização da venda;
- ✓ Vendas à vista e a prazo de unidades concluídas e não concluídas;
- ✓ Escrituração de operações típicas;
- ✓ Custo orçado e custo efetivo (aspectos societários e fiscais);
- ✓ Elaboração de Demonstrações Contábeis.

6 - PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

- ✓ Disposições gerais;
- ✓ Permuta entre pessoas jurídicas;
- ✓ Permuta entre pessoas jurídica e pessoa física;
- ✓ Compra e venda com dação de unidade imobiliária em pagamento.

7 - OBRA POR ADMINISTRAÇÃO

✓ Critérios para apuração de resultados.

5 METODOLOGIAS DE ENSINO

5.1 Procedimentos de ensino:

Aulas expositivas dialogadas;

Exercícios e casos práticos para soluções individuais e em grupos;

Estudos dirigidos e aprofundamento de leitura;

Pesquisas e elaboração de resenha de textos, etc.

5.2 Recursos:

Fontes Bibliográficas, Exercícios, Retroprojetor, Projetor Multimídia, Internet, Quadro e Giz.

6 PROCESSOS E TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO

Avaliação formativa através de:

- 2 provas escritas individuais, com pesos diferenciados.
- exercícios individuais e/ou em grupos; testes relâmpagos, casos e resenhas elaborados extra-classe (10% da média Final). Trabalhos/exercícios não entregues na data marcada, não terão outra chance.
- Seminários/Trabalhos a serem desenvolvidos (20% da média Final);

A média parcial será obtida da seguinte forma:

 $MF = [\{(P1x0,3) + (P2x0,4)\} + (PDx0,3)]$

Onde:

MF = Média Final P1 = Prova um P2 = Prova dois

PD= exercícios extra-classe, estudo de caso, resenha, visitas previamente marcadas, seminários, trabalhos, participação individual durante as aulas.

Observações

Os alunos deverão observar as normas da Universidade referentes à freqüência e faltas às aulas. Aqueles que não comparecerem nos dias previstos para as provas e/ou trabalhos, salvo nos casos previstos em lei, terão nota ZERO. Os que faltarem pelos motivos previstos em Lei, farão prova especial, equivalendo a 80% da nota da prova previamente marcada;

Não é permitido o uso de celular no horário da aula, que deverá ser mantido desligado;

A entrada de alunos retardatários deverá ser o mais discretamente possível para que não haja interrupção da aula em andamento.

7 BIBLIOGRAFIA

7.1 Básica

ANTÔNIO, Paulo Joaquim. **Manual de contabilidade e tributos de construtoras e imobiliárias**. São Paulo: Atlas, 2003.

ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura e análise de balancos. 5.ed., São Paulo: Atlas, 2000.

ASSAF NETO, Alexandre; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Administração do capital de giro**. 3. ed.São Paulo: Atlas, 2002.

BONIZIO, Roni Cleber. **Um estudo sobre os aspectos relevantes da contabilidade e o seu uso em empresas do setor de construção civil.** São Paulo: FEA-USP. Dissertação de Mestrado, 2001.

COSTA, Magnus Amaral da. Contabilidade da construção civil e atividade imobiliária. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio, MARTINS, Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações:** aplicável também às demais sociedades. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

NEVES, Silvério; VICECONTI, Paulo E. V. **Contabilidade avançada**. 10. ed. São Paulo : Frase, 2001

NEVES, Silvério; VICECONTI, Paulo E. V. **Curso prático de imposto de renda pessoa jurídica.** 9. ed. São Paulo: Frase, 2002

SEGRETI, João Bosco. **Análise dos efeitos da Instrução Normativa S.R.F. 84/79** na apuração do lucro e situação patrimonial das empresas de construção de imóveis para venda. São Paulo: FEA-USP. Dissertação de mestrado, 1982.

SCHERRER, Alberto Manoel. **Contabilidade Imobiliária**: abordagem sistêmica, gerencial e fiscal. São Paulo: Atlas, 2003.

CLIQUET, Alberto. *Contabilidade nas atividades imobiliárias:* custo e apuração de lucros. São Paulo: IOB, 1989.

REVISTA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE. Brasília: CFC. Bimestral.

7.2 Complementar BRASIL. Lei nº. 4.591, de 16.12.64. Dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias.	as
Instrução Normativa SRF nº 21, de 31 de março de 1979.	
Instrução Normativa SRF nº 179, de 30 de dezembro de 1987.	
Lei nº 6.404, de 15.12.76. Lei das sociedades por ações.	
Lei nº. 6.766, de 19.12.79. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outra providências.	as
IN SRF nº. 84, de 20.12.79. Estabelece normas para apuração e tributação do lucro na atividades de compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis.	as

IN SRF nº. 23, de 25.03.83. Altera normas para a apuração e tributação do lucro nas
atividades de compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis estabelecidas pela IN SRF nº 84 de 20 de dezembro de 1979.
IN SRF nº. 67, de 21.04.88. Estabelece normas alternativas para a apuração e tributação do lucro nas atividades de compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, em complementação às Instruções Normativas SRF nºs 84/79 e 23/83.
IN SRF nº 107, DE 14.07.88. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na determinação do lucro real das pessoas jurídicas e do lucro imobiliário das pessoas físicas, nas permutas de bens imóveis.
Lei nº 8.981, de 20.01.95. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
Lei nº 9.065, de 20.06.95. Dá nova redação a dispositivos da Lei 8.981, de 20/01/95.
Lei nº 9.249, de 26.12.95. Altera a legislação do IR das PJ bem como da C. Social sobre o LL, e dá outras providências.
IN SRF Nº 11, de 21.02.96. Dispõe sobre a apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas a partir do ano-calendário de 1996.
Lei nº 9.430, de 27.12.96. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.
Lei nº 9.532, de 10.12.97. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
IN SRF Nº 93 de 24.12.97. Dispõe sobre a apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas a partir do ano-calendário de 1997.
IN SRF Nº 25 de .99.
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. <i>Resolução nº 563</i> , de 28.10.83. Aprova a NBC-T-2.1 - Das formalidades da escrituração contábil.
Resolução nº 596, de 14.06.85. Aprova a NBC-T-2.4 - Da retificação de lançamentos.
Resolução nº 597, de 14.06.85. Aprova a NBC-T-2.2 - Da documentação contábil.
Resolução nº 612, de 17.12.85. Aprova a NBC-T-2.5 - Das contas de compensação.
Resolução nº 684, de 14.12.90. Aprova a NBC-T-2.6 - Da escrituração contábil das filiais.
<i>Resolução nº 685</i> , de 14.12.90. Aprova a NBC-T-2.7 - Do balancete.
Resolução nº 686, de 14.12.90. Aprova a NBC-T-3 - Conceito, conteúdo, estrutura e nomenclatura das Demonstrações Contábeis.
<i>Resolução nº 737</i> , de 27.12.92. Aprova a NBC-T-6 - Da divulgação das Demonstrações Contábeis
Resolução nº 750, de 16.12.93. Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
Resolução nº 774 , de 16.12.94. Aprova o apêndice à Resolução sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
Decreto nº 3.000 , de 26 de março de 1999.

Luzia Zorzal Professora Prof. Leonardo de Resende Dutra Subchefe do Departamento